



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL Nº 109/IX-2º/2007**

**(Subsídio de Turno dos Trabalhadores)**

**EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Faço público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Junho de 2007, realizada no dia 28 de Junho de 2007, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção/Deliberação:**

## **MOÇÃO/DELIBERAÇÃO**

**Considerando que o subsídio de turno pelo seu carácter de permanência e regularidade sempre foi ponderado pelos Trabalhadores e suas Organizações Representativas, assim como pelas respectivas Administrações, como parte integrante do conceito de retribuição.**

**Assim a quantia auferida pelos Trabalhadores em virtude da prestação de trabalho em regime de turnos era também integrada no cálculo para o Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.**

**Considerando também:**

- 1- Que em 2003 um Departamento da Administração Central indeferiu a pretensão dos seus trabalhadores por entender que o subsídio de turno não podia ser considerado nos subsídios de férias e de natal, uma vez que, de acordo com a Lei, os montantes relativos a estes últimos subsídios eram calculados, unicamente, em função da remuneração base que os funcionários têm direito a receber.**
- 2- Não conformados com a decisão, os Trabalhadores, apresentaram um recurso hierárquico, que subiu até ao Senhor Secretário de Estado da Administração Interna que em 17/01/2004 com base num parecer jurídico dá o seguinte despacho:**



# EDITAL Nº 109

**“Concordo. Nos termos do presente parecer...nego provimento ao recurso”  
(negando assim razão aos trabalhadores)**

- 3- Os trabalhadores por considerarem que estavam a ser feridos direitos submeteram o problema aos Tribunais competentes, enquanto órgãos de soberania com competências para administrar a justiça, chegando ao Supremo Tribunal Administrativo que em Acórdão de 25 de Janeiro de 2006, decide com força obrigatória para todas as entidades, Administração Publica Central e Local, de que:**

- “1 - No regime geral da função pública os subsídios de férias e de Natal são calculados em razão da remuneração base.**
- 2 - O subsídio de turno, sendo embora um dos componentes do sistema retributivo, não faz parte da remuneração base e não releva para o cômputo do montante daqueles subsídios”.**

**Assim, a retirada do Subsídio de Turno para os cálculos de Subsídio de Férias e Natal não é da responsabilidade das Autarquias, mas sim do carácter imperativo do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo**

**Considerando ainda:**

- Que continua em desenvolvimento uma politica de ataque aos direitos dos trabalhadores de desvalorização da função e do serviço público.**
- Que se tem degradado progressivamente, e nomeadamente as suas condições de vida, as carreiras e os salários dos trabalhadores da administração publica, com ainda maior impacto para os trabalhadores operários e auxiliares em que tem significado relativamente apreciável o subsídio de turno.**

**Considerando finalmente que fora da administração pública, por força da negociação, no âmbito da contratação colectiva, está consignado na Lei (Pacote Laboral) o subsídio de turnos como componente do conceito de retribuição, e por isso é integrado para o cálculo dos Subsídios de Férias e Natal dos trabalhadores.**



**MUNICIPIO DE ALMADA**  
**Assembleia Municipal**

# **EDITAL** Nº 109

**Termos em que a Assembleia Municipal de Almada reunida em Sessão Plenária no dia 28 de Junho de 2007, delibera:**

- 1- Considerar exigível que a dignificação do serviço público se faça com a participação dos trabalhadores, e não contra estes, como forma determinante para melhorar a sua produtividade e a sua qualidade.**
- 2- Peticionar o Governo e a Assembleia da Republica para que consagrem na Lei do Regime Geral da Função Pública as componentes remuneratórias que, pelo seu carácter de permanência e regularidade, devem fazer parte do conceito de retribuição.**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 29 de Junho de 2007**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**